

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RECURSO CONTRA O EDITAL N. 0001/204

**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.168.145/0001-69, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central, Piranhas, Estado de Goiás, CEP. 76.230-000, através da sua **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, torna público a RETIFICAÇÃO do resultado dos recursos contra o Edital n. 001/2024, em atendimento a Lei N.13.709/2018 conforme resultados abaixo.

<b>EDITAL</b>	Concurso Público - 01/2024
<b>NOME</b>	marlcey A.S.
<b>EMAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>TIPO RECURSO</b>	<i>CONTRA O EDITAL</i>
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	10/08/2024 às 00h 08min
<b>DESCRÍÇÃO DOS FATOS</b>	Ok quero muito.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Muito obrigado meu
<b>PEDIDO</b>	Ok beleza então e desligo
<b>ANEXO</b>	<i>Sem anexo</i>
<b>RESPOSTA</b>	Prejudicado não há pedido!
<b>STATUS</b>	

<b>EDITAL</b>	Concurso Público - 01/2024
<b>NOME</b>	LYLYANDREA K. C. G.
<b>EMAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>TIPO RECURSO</b>	<i>CONTRA O EDITAL</i>
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	10/08/2024 às 20h 08min
<b>DESCRÍÇÃO DOS FATOS</b>	Seria com relação aos requisitos exigidos para a investidura no cargo de controlador interno.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	O item "carteira de identidade do órgão representativo da provisão". Que carteira é essa? Pois nem os ocupantes do cargo de controlador não detém conhecimento! Esse item não existe. O tribunal somente realiza um curso de



**EDITAL N.001/202**  
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO**



	capacitação para os controladores já investido no cargo, ou seja, não fornecem uma carteirinha de controlador. Em análise a outros editais e em conversa com outros colegas que atuam no controle interno, eles desconhecem esse documento.
<b>PEDIDO</b>	Gostaria que fosse revisto e excluído essa exigência com relação a carteirinha, pois esse item não existe.
<b>ANEXO</b>	<i>Sem anexo</i>
<b>RESPOSTA</b>	Na verdade houve um erro de grafia, o correto é a CARTEIRA DE IDENTIDADE DO ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA PROFISSÃO. Ou seja, se o candidato for formado em Administração e a Carteira do CRA, se for formado em Ciências Contábeis a Carteira e a do CRC, se for formado em Direito e a OAB e se for formado em Economia a Carteira do Conselho de Economia.
<b>STATUS</b>	

<b>EDITAL</b>	Concurso Público - 01/2024
<b>NOME</b>	FERNANDO A.V.G.
<b>EMAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>TIPO RECURSO</b>	<i>CONTRA O EDITAL</i>
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	09/08/2024 às 13h 08min
<b>DESCRÍÇÃO DOS FATOS</b>	Para ajudar no município da melhor forma
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Eu tenho muita capacidade de desenrolar tarefas
<b>PEDIDO</b>	Tenho vontade de ajudar o nosso município assim e um jeito bom e trabalhando
<b>ANEXO</b>	<i>Sem anexo</i>
<b>RESPOSTA</b>	Prejudicado, sem resposta
<b>STATUS</b>	

<b>EDITAL</b>	Concurso Público - 01/2024
<b>NOME</b>	Crystine G.R.
<b>EMAIL</b>	

<b>TELEFONE</b>	
<b>TIPO RECURSO</b>	<i>CONTRA O EDITAL</i>
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	09/08/2024 às 10h 08min
<b>DESCRIÇÃO DOS FATOS</b>	<p>Prezados, venho por meio deste solicitar retificação quanto aos requisitos para os cargos de Analista de Meio Ambiente e Fiscal de Meio Ambiente. Solicito que acrescentem as seguintes graduações aptas a atuar tanto para o cargo de Analista quanto para o cargo de Fiscal. São elas: Graduação em Bacharelado em Ciências da Natureza; Graduação Tecnológica em Gestão Ambiental.</p>
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<p>O bacharel em Ciências da Natureza possui tanto quanto ou ainda mais conhecimento e competência profissional para atuar como Analista em Meio Ambiente do que o Biólogo. O presente edital contempla o graduado em Biologia para este cargo, mas não contempla o graduado em Ciências da Natureza. Já a graduação tecnológica, de acordo com o MEC, faz parte dos três tipos de graduação de nível superior: Bacharel, Licenciatura, Tecnólogo. Importante não confundir Tecnólogo com Técnico. Enquanto o técnico está no nível compatível ao médio, o Tecnólogo, também conhecido como Tecnologia ou graduação Tecnológica, é um curso de graduação superior. Ressalte-se que ele também atua diretamente na área Ambiental e possui competência para executar as atividades relativas aos cargos de Analista e Fiscal na área ambiental. Vale ressaltar que diversos são os concursos para a área ambiental que contemplam estas graduações específicas para atuar nos cargos de Analista Ambiental ou Fiscal Ambiental, enquanto outros concursos exigem apenas "Curso superior na área ambiental". Como exemplo, podemos citar os concursos mais recentes que ofertaram estes cargos: Prefeitura de Palmeiras de Goiás, Prefeitura de Alexânia, Prefeitura de Itumbiara, Prefeitura de Cristalina... Etc. Portanto, as graduações "Bacharelado em Ciências da Natureza" e "Tecnologia em Gestão Ambiental" estão aptas para serem acrescentadas como requisitos ao cargo de Analista do Meio Ambiente e Fiscal do Meio Ambiente.</p>
<b>PEDIDO</b>	Acrescentar as graduações "Bacharelado em Ciências da Natureza" e "Tecnólogo em Gestão Ambiental" no campo de requisitos para o cargo de Analista em Meio Ambiente e Fiscal de Meio Ambiente.
<b>ANEXO</b>	<i>Sem anexo</i>
<b>RESPOSTA</b>	<p>Minha prezada, entendo a sua preocupação, ocorre que as profissões estabelecidas que tenha direito a concorrer a este cargos, estão definidas em uma Lei Municipal, portanto não é nos que definimos, neste caso para acrescentar estas outras profissões teria que enviar um projeto de Lei para</p>



**EDITAL N.001/202  
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO**

ORGANIZAÇÃO  
**PROCONSULT**  
CONSULTORIA E CONCURSOS IMA

	a Câmara Municipal para fazer a alteração.
<b>STATUS</b>	

Piranhas –Go, 12 de NOVEMBRO de 2024

A COMISSÃO